



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.650 DE 02 DE MAIO DE 2017

Altera o *caput*, inciso I e §2º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 1.263, de 30 de setembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* e o inciso I, do artigo 10, da Lei Municipal nº 1.263, de 30 de setembro de 2009, que *"Dispõe sobre a realização de estágio em órgãos das entidades da administração direta, autarquias e fundações municipais, e dá outras providências"*, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - Na hipótese de estágio, o estagiário fará jus a:

I - bolsa de estágio, proporcional à frequência do estágio, estipulada em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional no caso de estágio não obrigatório, sendo facultativa a sua concessão no caso de estágio obrigatório.

- a) A bolsa do estágio não obrigatório será exclusiva para estudantes que pertencer ao grupo familiar de baixa renda, considerando aqueles que possuir renda mensal *per capita* inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo, ou ser integrante do Cadastro Único;
- b) No caso de concessão de bolsa a estágio obrigatório será priorizado aqueles que possuírem renda mensal *per capita* inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo ou ser integrante do Cadastro Único.

Art. 2º - O §2º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 1.263, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10

(...)

§2º - O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado, na hipótese de estágio não obrigatório e poderá ser remunerado no caso de estágio obrigatório, se, neste caso, o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.



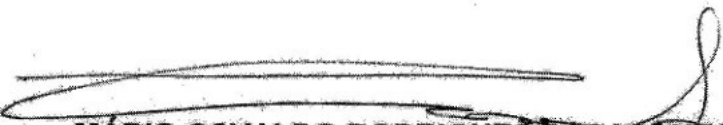
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, 02 de maio 2017.


MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 02 de maio de 2017 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público, foi afixado no quadro (de avisos ou atos) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1650 que dispõe sobre: alteração do caput, inciso I e § 2º do artigo 1º, da Lei 263
Por ser verdade nos termos da Lei, urno o presente,
02 de maio de 2017

Ela Carreira

Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carreira
Agente Administrativo
Matrícula 1685